

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº. 229, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Cria o **GRUPO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO EXTRAJUDICIAL**, responsável pelas atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça quanto às serventias extrajudiciais.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 35 e 37, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 643, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, do Regimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e no art. 4º, I, c, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de dar início à institucionalização de uma unidade destinada aos serviços extrajudiciais em razão da elevada demanda de feitos em trâmite nesta Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), e

CONSIDERANDO a definição de metas e diretrizes estratégicas da Corregedoria Nacional de Justiça, dirigidas ao segmento notarial e de registro civil para o ano de 2021, exigindo recursos humanos qualificados para conduzir a implementação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) e a regulamentação e adequação dos serviços extrajudiciais à Lei Geral de Proteção de Dados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Planejamento e Administração do Extrajudicial (GPAExtra), subordinado diretamente ao Corregedor-Geral de Justiça, encarregado das atribuições relacionadas com o planejamento e administração dos serviços notariais e registrais, sob a coordenação superior de um Juiz Corregedor Auxiliar, sem prejuízo das atribuições dos juízes corregedores permanentes.

§ 1º O Grupo de que trata o *caput* deste artigo funcionará enquanto não for criada unidade administrativa na estrutura desconcentrada da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) para o mesmo fim, cabendo-lhe promover os estudos e ações para transição e criação do órgão sucessor.

§ 2º O Grupo será chefiado por servidor titular de cargo de provimento em comissão pertencente ao quadro funcional da Divisão de Correição, Avaliação e Apuração Disciplinar, bem como de suas respectivas Seções, designado por ato do Corregedor-Geral de Justiça.

§ 3º A Seção de Correição e Fiscalização Judicial e Extrajudicial permanece a prestar auxílio nas correições, inspeções e levantamentos nos serviços notariais e registrais, conforme dispõe o art. 4º, XVI, g, do Regimento Interno da CGJ.

Art. 2º As demais unidades administrativas da CGJ prestarão auxílio permanente ao GPAExtra para consecução de suas atribuições, quando requeiram atos, informações e pareceres técnicos que as subsidiem.

Art. 3º Fica autorizado o Juiz Corregedor Auxiliar responsável pela coordenação do Extrajudicial a designar para compor o GPAExtra:

I - três servidores titulares de cargo de provimento efetivo do quadro da CGJ;

II - dois estagiários de pós-graduação da área do Direito;

III - um estagiário de pós-graduação das demais áreas do conhecimento, que tenha sido recrutado para desempenhar suas atividades na CGJ.

Art. 4º Todos os integrantes do GPAExtra, inclusive o servidor de que trata o § 2º, do art. 1º, deste Provimento, exercerão suas atividades no Grupo de forma voluntária e sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 1º Ao Corregedor-Geral de Justiça cabe convidar e designar magistrados e servidores vinculados a outras unidades do Poder Judiciário estadual, bem como de outros Estados ou da Justiça Federal, que manifestem anuência em contribuir com as atividades do GPAExtra, na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As atividades desempenhadas perante o GPAExtra constituem função pública não remunerada, podendo ser objeto de concessão de título de reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Corregedor-Geral de Justiça